

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto da contratação: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas **convênio 941274.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas.

A aquisição destes equipamentos é necessária para promover o desenvolvimento agropecuário, uma vez que irá proporcionar mais agilidade e qualidade no atendimento às demandas dos pequenos e médios produtores rurais, sendo em torno 550 propriedades rurais distribuídas em 08 comunidades do interior do Município. Tendo em vista que muitos destes agricultores não têm condições de adquirir alguns destes equipamentos, ocasionando muitas vezes redução na produção e até abandono da vida no campo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, como se vê do item 31 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os equipamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Encanteirador com enxada rotativa, com engate de três pontos para trator, com largura mínima do canteiro de 0,90m., largura mínima de corte de 1,10m., número mínimo de enxadas rotativas 24, com rotação de 540rpm, acionamento por eixo cardan acoplado ao trator.	01UN
2	Roçadeira Hidráulica Articulada, para acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema	01UN

¹ Adaptar.

	hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540rpm), com largura de corte mínima de 1,40m, duas navalhas, garantia de 12 meses.	
3	Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido à vácuo, com capacidade mínima de 6.000 litros, sistema de distribuição com leque com abertura e fechamento hidráulico da válvula traseira, mangueira de 4" com no mínimo 6 metros, equipado com bomba a vácuo.	01UN

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de equipamentos agrícolas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites oficiais, Portal de Compras Públicas e no Licitacon e feito uma média desses valores, (conforme anexo), com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **121.659,00**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de

engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

As pesquisas de preço foram feitas diretamente nos sites Portal de Compras Públicas e Licitacon, conforme orçamentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em venda de equipamentos agrícolas, conforme as especificações/ condições descritas no item 3 este documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado á presente contratação.

O pagamento será realizado conforme a liberação do recurso, após a devida ordem de fornecimento, o mesmo será no prazo de até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal pertinente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação, decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, Narciso Luis Lenz, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o servidor Elves Fenner Hackenhaar- Operário, mat. 073- como Fiscal do Convênio entre o Município de São Pedro do Butiá e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento visando a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, convênio 941274, conforme Portaria nº 021/2025.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, 17 de fevereiro de 2025.

Vilson Wilgen
Secretário da Agricultura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITO E/OU PRESIDENTE